EDITAL Nº 092/CAMSDP/IFC/2022, de 12 de dezembro de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGA <u>S</u>	<u>REQUISITOS</u> <u>MÍNIMOS</u> <u>EXIGIDOS</u>	COMPONENTES CURRICULARESS A MINISTRAR
Matemática e suas Tecnologias	40 horas	1	Licenciatura plena em Matemática ou Bacharelado em Matemática	Matemática para ensino médio integrado, técnico subsequente em Administração e Proeja. Estatística e Matemática Financeira para curso superior em Logística e curso Técnico Subsequente em Administração Álgebra Linear, Pré Cálculo e Cálculo para curso superior em Engenharia Elétrica



Ministério profissional e Tecnológica Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Obs.: Poderão ser distribuídos outros componentes curriculares relacionados à área.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação			469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Francisco do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).



Ministério pucação Secretaria de Educação Pronssional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	
São Francisco do Sul	cgp.sfs@ifc.edu.br	

- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II deste edital;
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- *Unidade Gestora (UG):* 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE



Ministério ucação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- Gestão: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

- Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO

PÚBLICO

- Número de Referência: Número do edital (somente números)

- Competência: mês e ano a que se refere (12/2022)

- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)

- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato

- (=) Valor Principal: 20,00

- (=) Valor Total: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto

Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na

home page do Campus https://saofrancisco.ifc.edu.br a lista das inscrições homologadas.

2.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções

específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA



3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e/ou Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
- 1. Funções
- 2. Matrizes e Determinantes
- 3. Estatística
- 4. Matemática Financeira
- 5. Limites
- 6. Derivadas
- 7. Vetores no Espaço
- 5.2 O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O candidato deverá



Ministério de Jucação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário

previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na

área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os

critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição

deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário

estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início

da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo

disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no

anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com

intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada

individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das

três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para

realização da prova didática.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia do Currículo Lattes,

juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente,

serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao

candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o

formulário constante no anexo IV deste edital.

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Ministério profissional e Tecnológica Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.3 - Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por

Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para

obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir

com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5

(cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I

deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 - É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme

Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário,

digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail:

cgp.sfs@ifc.edu.br, com o título "RECURSO EDITAL (número do edital)"., até às 18h.

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Ministério profissional e Tecnológica Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado

para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita

ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo

Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus

excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um)

ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior

ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no

curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para

outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo

houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital,

observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação

regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no

território nacional;

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses,

ressalvado o disposto em Lei;

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;



Ministério professional e Tecnológica Secretaria de Educação Professional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 - Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou

reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira

serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro

deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da

Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 - Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da

compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário,

desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das

Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento

na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior,

ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença

incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº

2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar

da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser

prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Ministério de Jucação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional



Ministério pucação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital

CRONOGRAMA

ITE	ATIVIDADE	PERÍODO
M		
01	Período de Inscrições	25/01/2023 à
		06/02/2023
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	06/02/2023
03	Divulgação das inscrições homologadas	08/02/2023
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação	08/02/2023 à
	da inscrição	09/02/2023
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a	10/02/2023
	não confirmação da inscrição	
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de	10/02/2023
	apresentação	
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da	10/02/2023
	ordem de apresentação dos candidatos.	
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	10/02/2023
09	Datas da Prova Didática e Prova de Títulos	15/02/2023 e
		16/02/2023
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	17/02/2023
	simplificado	
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do	20/02/2023 à
	processo seletivo simplificado	22/02/2023
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do	23/02/2023
	resultado preliminar do processo seletivo simplificado	
13	Divulgação do resultado final após recursos	23/02/2023
14	Homologação do resultado final do processo seletivo	03/03/2023
	simplificado	

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.





ANEXO II – do Edital

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº ______/____.

Nome:	
Data de Nascimento://	Naturalidade:
Filiação: Pai:	
M2	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua, N°	_,Complemento:
Bairro: Cidade:	/CEP:
Endereço eletrônico:	
Fone/ fax: () Celular:	()
Simplificado para Contratação de Profess , objeto do Edital nº/	
	de de
A	dato ou Procurador
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO	DE PESSOAS DO CAMPUS
Documentos Apresentados:	
() – Cópia da cédula de Identidade;	
() - Cópia do Currículo Lattes com comprovaç documentos passíveis de pontuação.	ão da experiência profissional e docente e demais
() – Cópia do CPF;	
() – Cópia do Documento que comprove habili	ação na área;
() – Cópia da quitação de serviço Militar;	
() – Cópia do Comprovante de quitação com a	Justiça Eleitoral;
() - Comprovante do pagamento da Taxa de In	scrição.
	de
A	ssinatura Responsável pela Inscrição.

ANEXO III – do Edital



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:	
TOTAL DO CHA DIDITIO	

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	
ata:// Membro da Comissão Avaliadora:		

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



ANEXO IV - do Edital

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
02	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
	TOTAL		

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



ANEXO V – do Edital

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplina área de, do Campus			orário
Nome do candidato:			
CPF:			
Cargo/Área:			
ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº	/ que trata dos pedia	os de revisão e recurso.	
Pedido de revisão quanto (marque um X : () ao indeferimento de inscrição;	nos parênteses de interesse	e do candidato):	
Pedido de Recurso quanto (marque um X () ao resultado final do concurso.	(nos parênteses abaixo):		
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:			
Local e data:	, de	de	
Assinatura do Candidato:			

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital/......

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

